

LEI MUNICIPAL Nº1.629/2013, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com a recuperação de trator agrícola, e dá outras providências.

ITACIR HOCHMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, na permissibilidade do artigo 5º da Lei Municipal 844/08, autorizado a realizar despesas, de até R\$ 4.000,00, com a recuperação do trator agrícola traçado Ursus, tombado no patrimônio municipal sob o nº. 06/00051, cedido à Associação dos Viti-Vinicultores de Benjamin Constant do Sul, entidade sem fins lucrativos.

Art. 2º - As despesas da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL,
aos 05 dias do mês de setembro de 2013.

Itacir Hochmann
Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Leocir Morandin
Coordenador de Administração e Planejamento

LEI MUNICIPAL Nº1.630/2013, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013